



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.846/97  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997**

**Fixa em atendimento à Lei nº 1.292/97 as  
datas de vencimento das parcelas de IPTU,  
referentes ao exercício de 1.998.**

**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**, Prefeito  
Municipal de Louveira, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O imposto Predial e Territorial  
Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.998, em conformidade com a  
Lei nº 1.292/97 de 04 de novembro de 1.997, tem aprazado o  
vencimento de suas parcelas, nas seguintes datas:

I - 10 de fevereiro de 1.998

- a) Cota única com 10% de desconto
- b) Primeira parcela

II - 10 de março de 1.998  
Segunda parcela

III - 10 de abril de 1.998  
Terceira parcela

IV - 10 de maio de 1.998  
Quarta parcela

V - 10 de junho de 1.998  
Quinta parcela

VI - 10 de julho de 1.998  
Sexta parcela

VII - 10 de agosto de 1.998  
Sétima parcela



**C) IF**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Decreto nº 1.846/97*

2

VIII - 10 de setembro de 1.998  
Oitava parcela

IX - 10 de outubro de 1.998  
Nona parcela

X - 10 de novembro de 1.998  
Décima e última parcela

**ARTIGO 2º** - O vencimento do Alvará de Funcionamento dar-se-á dia 28 de fevereiro de 1.998.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.750/97 de 06.01.97.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
Em 05 de dezembro de 1.997

  
**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 05 de dezembro de 1.997.

  
**LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração